



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Aldenor Cândido Gomes, s/n Qd 06-A Lt 10 QdCep:77475-000 Fone: (63)3384 – 1954



01

OFÍCIO SEMED Nº. 07/2021

Araguaçu-TO, 02 de abril de 2021.

Assunto: Encaminhamento da Minuta das Aulas Remotas em tempo de pandemia para o ano de 2021.

Senhora Presidente,

Sabe-se que o nosso país passa por um período de calamidade pública, reconhecido pelas autoridades mundiais e diante da emergência de saúde pública em consequência do novo Coronavírus – COVID 19, é preciso buscar meios para reorganização do calendário escolar em 2021 neste período emergencial. Há a necessidade de oferta de atividades educacionais de forma não presencial por tempo indeterminado, até que novas orientações das autoridades governamentais e sanitárias sejam divulgadas. Faz-se necessário o cumprimento mínimo das 800 horas anual de acordo com a LDB, para isso, propõe inicialmente que sejam desenvolvidas atividades não presenciais. No entanto, encaminha a minuta das aulas remotas no nosso município.

Atenciosamente,

  
**Geovane Soares Gois**  
Secretário Municipal de Educação

A Senhora  
**Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues**  
Presidente do CMEA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Aldenor Cândido Gomes, s/n Qd 06-A Lt 10 QdCep:77475-000 Fone: (63)3384 - 1954



## PLANO DE AÇÃO EDUCAÇÃO REMOTA/ONLINE



**DIRIGENTE MUNICIPAL: GEOVANE SOARES GOIS**

**ARAGUAÇU-TOCANTINS - FEVEREIRO 2021**



**DIRIGENTE:** Geovane Soares Gois

**SUPRVISORA E DIRETORA DE ENSINO:** Oneide Moura Cortez Silva

**COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Izabel Vieira Soares Cordeiro

**COORDENADORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS:** Lucimar Camilo  
Gomes da Silva

**COORDENADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS:** Vânderson de  
Oliveira Matos

## PLANO DE AÇÃO AULAS REMOTAS

### INTRODUÇÃO

Diante da pandemia que continua assolando o Brasil conhecida como Coronavírus (COVID 19) faz-se necessário a continuação de tomada de algumas medidas como prevenção a evitar a propagação do vírus no âmbito do nosso Município.

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Tocantins em que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Tocantins, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

**Considerando** o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, considerando ainda a **prorrogação** de tal decreto **até 30 de junho de 2021**.



**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Araguaçu;

**Considerando** a Recomendação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu-To, memorando nº 03, onde é sugerido a ampliação e orientação sobre os cuidados e ações de prevenção em relação ao novo Covid-19 à população.

**Considerando** o novo Surto do Covid-19, conforme boletins epidemiológicos que vem sendo publicados desde a metade do mês de janeiro de 2021.

**Considerando** o Relatório Situacional de Enfrentamento à COVID-19 pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins Nº 30.

**Considerando** Portaria PAD/0972/2020 do Ministério Público.

**Considerando** o item 4.3 da Recomendação do Ministério Público, Processo: 2020.0001921.

**Considerando** o Decreto nº 68/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação da cidade de Araguaçu Tocantins reorganiza o Plano de Atividades Escolares, por meio de um diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação dos trabalhos. O Decreto Municipal Nº 069/2021 de 01 de fevereiro de 2021 dispõe e estabelece que a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 as aulas das Escolas Municipais iniciarão na modalidade remota/online dentro do município de Araguaçu, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis conforme interesse público.

## JUSTIFICATIVA

Na situação atual do isolamento social, a criação de um modelo pedagógico tornou-se desafio tão grande quanto o combate em si ao Covid-19.

Diante de escolas fechadas por tempo indeterminado, é necessário oferecer aulas remotas para que o aluno consiga desenvolver o aprendizado à distância, envolvendo os pais como colaboradores da aprendizagem dos seus filhos.

## MISSÃO DO PLANO DE AÇÃO

Promover uma educação em época de pandemia para todos os alunos, levando-os a construir sua história com responsabilidade, dignidade e autonomia, utilizando a internet como meio de acessibilidade para o ensino aprendizagem.

## DIAGNÓSTICO



A SEMED de Araguaçu Tocantins de acordo as discussões promovidas pela UNDIME TO, realizou diagnósticos de amostragens via online e por email e grupos de whatsApp com os professores, estudantes e pais.

O corpo docente e discente que participaram do diagnóstico foram as Unidades Escolares:

UE	INTERNET DADOS MOVÉIS	INTERNET VIA RÁDIO	NÃO TEM INTERNET ( Receberá apostila impressa)
Esc. Mul. Ângelo Siriano (zona rural)	0%	95%	5%
Escola Mul. Aldenora M. Mascarenhas	2%	78%	20%
Escola Mul. Brício Luan	35%	61%	4%
Escola Mul. Martiniano Pereira (zona rural)	5%	89%	6%
CEMEI Iara Barreira Silva	30%	50%	20%

Os educadores da rede municipal 100% destes tem internet em casa e 98% dos educadores possuem computador.

**Porcentagem de pais que preferem o retorno das aulas Presenciais ou Remotas por Unidade Escolar:**

Unidade Escolar	Presencial	Remota/online
Escola Mun. Aldenora Mendes Mascarenhas	41,2%	58,8%
Escola Mun. Brício Luan	11%	89%
Escola Mun. Martiniano Pereira	28 %	72 %
Escola Mun. Ângelo Siriano	5%	95%
CEMEI – Iara Barreira Silva	45,4%	54,6%



## OBJETIVOS

- Proporcionar meios de interação com as tecnologias existentes nas residências dos educandos e educadores;
- Colher dados e pesquisas que auxiliem o trabalho junto aos educandos;
- Acompanhar e apoiar os alunos no desenvolvimento e participação das aulas remotas;
- Observar de forma sistemática e assistemática o desempenho do aluno, com a finalidade de agir de forma preventiva;
- Acompanhar e garantir o desenvolvimento do aluno nas aulas virtuais;
- Garantir o direito de aprendizagem dos educandos;
- Propor e disponibilizar conteúdos e vídeos com conteúdos voltados para a aprendizagem de cada turma de acordo com o Documento Curricular do Tocantins;
- Levar o ensino até as residências dos alunos através da internet e/ou apostilas;
- Desenvolver a participação dos pais como auxiliares dos alunos com as atividades remotas;
- Ser assíduo e participativo nas aulas via WhatsApp;
- Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade;
- Cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e a dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
- Comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo de autoria;
- Expressar-se e partilhar informações, sentimentos, ideias, experiências e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.



## PLANEJAMENTO E METODOLOGIA

Planejamento é processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, visando o melhor funcionamento das atividades humanas. O ato de planejar é sempre processo de reflexão, de tomada de decisão sobre a ação; processo de previsão de necessidades e racionalização de emprego de meios (materiais) e recursos (humanos) disponíveis visando à concretização de objetivos em prazos determinado e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações" (PADILHA. 2001 p.30)

Entendemos que planejar em sentido amplo é um processo que "visa dar respostas a um problema, estabelecendo fins e meios que apontem para sua superação, de modo a atingir objetivos antes previstos, pensando e prevendo necessariamente o futuro", mas considerando as condições do presente, as experiências do passado, os aspectos contextuais e os pressupostos filosóficos, culturais, econômicos e político de quem planeja e com quem se planeja. Planejar é uma atividade que está dentro da educação, visto que esta tem como características básicas: evitar a improvisação, prever o futuro, estabelecer caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução da ação educativa, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação. "Planejar e avaliar andam de mãos dadas" (LIBÂNEO, 1992, p.221).

Nos últimos anos, a Educação brasileira foi desafiada a quebrar e romper com padrões e paradigmas educacionais seculares e inovar em todos os sentidos. E a grande notícia que surge disso é que a maior revolução já feita na educação, nunca vista em qualquer lugar do mundo, está prestes a acontecer aqui no Brasil! É uma conquista em grande desafio ao mesmo tempo. O ano de 2020 iniciou – se com a necessidade imediata da implementação da nova BNCC, com grandes expectativas nos programas e meios tradicionais de capacitação dos educadores, trazendo o conceito e a aplicabilidade para a sala de aula. Entretanto no início do ano letivo 2020 surge uma pandemia nunca esperada em meio esta nação. Daí surge à necessidade de afastar os alunos da classe regular, tida com aulas presenciais e procurar oferecer mediante possibilidade um ensino inovador e que os mesmo consigam realizar atividades de forma remota/online e de suas casas. Considerando essa pandemia com uma problemática identificada com a chegada da Covid -19, a estratégia mais adequada é a prevenção. E para isso é necessário que os alunos fiquem em suas residências. No entanto, neste ano de 2021 a situação de calamidade na saúde pública continua, inclusive no nosso estado e mesmo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Aldenor Cândido Gomes, s/n Qd 06-A Lt 10 QdCep:77475-000 Fone: (63)3384 – 1954

com a proposta da vacina e alguns pequenos grupos de pessoas já vacinados, é preciso ater-se aos cuidados e prevenção para evitar novos surtos da doença.

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências previstas na BNCC e estendidas no Documento Curricular do Tocantins. Portanto serão trabalhadas atividades focadas nas habilidades procedimentais e atitudinais, que envolvam compreensão, interpretação e produção de texto na área de linguagens e cálculo, raciocínio lógico e resolução de problemas na área da matemática.

Entretanto a Secretaria Municipal de Educação em consonância com as Unidades escolares, orientações da UNDIME e Comissão de Estudos e Elaboração da Proposta do Retorno às Aulas da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu-TO em tempo de Pandemia da Covid-19, analisaram e decidiram continuar com o mesmo formato e metodologia usados em 2020 para a ministração das aulas por tempo indeterminado, ou seja, até que os Órgãos da Saúde e Vigilância Sanitária emitam Pareceres favoráveis e seguros ao retorno das aulas presencial. As aulas continuarão através de grupos de WhatsApp por turma e turno com vídeos curtos onde os professores poderão explicar o conteúdo, fazer relatos através de áudios, imagens, e utilizando o livro didático e outras metodologias e tecnologias para que o aluno tenha maior acessibilidade às atividades.

Portanto espera-se que o aluno tire dúvidas através do mesmo, postem fotos e vídeos das atividades desenvolvidas para que o professor analise e realize a correção.

<b>TURMAS</b>		<b>METODOLOGIA E INSTRUMENTO</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>
Educ. Infantil Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II.		Formar grupos de WhatsApp, e através do grupo realizar vídeo aulas orientando sobre os cuidados necessários à prevenção da doença, propondo atividades lúdicas de forma que a criança consiga desenvolver.	Espera-se que os pais dos alunos postem a realização das atividades (vídeos ou fotos da atividade desempenhada) e desenvolva uma comunicação entre pais e educadores.



1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Formar grupos de WhatsApp, e através do grupo realizar vídeo aulas, áudio, imagens orientando sobre os cuidados de prevenção da doença, propondo atividades lúdicas e didáticas de forma que o educando consiga desenvolver.	Espera-se que os pais e alunos postem a realização das atividades (vídeos ou fotos da atividade desempenhada) e que os mesmos desenvolvam uma comunicação entre pais e educadores.
6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	Formar grupos de WhatsApp, e através do grupo realizar vídeo aulas, áudio, imagens orientando sobre os cuidados de prevenção do COVID19, propondo Atividades lúdicas e didáticas que envolva conteúdos do DCT, além de permitir que o educando tenha a oportunidade de expressar como tem sido a aprendizagem durante este tempo de distanciamento social.	Deverá realizar as atividades no caderno e após resolverem as atividades, estes postarão no WhatsApp, e em seguida o professor realizará a devida correção.



Aqueles que não possuem acesso à internet poderão retirar as atividades na própria escola e para os alunos da zona rural serão encaminhadas até a residência as apostilas com as orientações das atividades propostas. Destacamos ainda, que as propostas busquem garantir a manutenção do vínculo afetivo dos alunos com a escola e, que possam de alguma forma orientar às famílias neste momento de isolamento em busca da manutenção da saúde.

Diante da situação a SEMED está analisando a possibilidade de adquirir uma Plataforma para melhor desenvolvimento das atividades a serem ministradas.

## RECURSOS

Aparelho Celular, Computador, Livros Didáticos, Apostilas, Xerox, Imagens, Música, trailer de filmes e outros.

## AVALIAÇÃO

Serão realizadas reuniões mensalmente por níveis e modalidades de ensino através de chamada de vídeo (Google meet), onde participarão os professores, coordenadores pedagógicos e o diretor para juntos analisarem o trabalho desenvolvido durante o mês. Os mesmos avaliarão a participação e empenho dos alunos nos trabalhos desenvolvidos e postados nos grupos.

O rendimento dos alunos será avaliado através de atividades diárias e avaliações bimestrais, onde as mesmas serão postadas nos grupos de estudos (watsApp/e-mail) e feita a correção pelo professor. Serão evidenciadas através de amostragens de atividades impressas e vídeos as quais serão anexadas juntamente com o planejamento mensal e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- LÜCK, H. **Planejamento em orientação educacional**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.
- LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão escolar: teoria e prática**. 4. ed. Goiânia: Alternativa, 1992.
- PADILHA, R. P. **Planejamento dialógico: como construir o projeto políticopedagógico da escola**. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001.
- VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo**. São Paulo: Libertad, 1995.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

REQUERENTE: Geovane Soares Gois	Araguaçu - TO
REQUERIDO: Conselho Municipal de Educação - CMEA	
INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Aprovação da Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu - TO, devido ao surto global do coronavírus.	
Relatores: Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues, Izabel Vieira Soares Cordeiro, Eliane Elisa da Silva, Oneide Moura Cortez Silva e Jeane Cristina Tavares dos Santos.	
PROCESSO Nº CMEA 01/2021	
PARECER CME nº 01/2021	Aprovado em: 04/02/2021 em reunião ordinária

### I- RELATÓRIO

O Parecer foi atendendo à solicitação, via **ofício nº 07/2021**, do Senhor **Geovane Soares Gois** que requer análise, discussão e a aprovação da Proposta de Retorno às aulas no Formato Remoto na Rede Municipal de Ensino de Araguaçu.

Constam, nos autos do processo, o **ofício nº 07/2021**, **Minuta** da Proposta de Retorno às aulas no Formato Remoto na Rede Municipal de Ensino de Araguaçu.

#### 1. Aspectos legais:

O Conselho Municipal de Educação de Araguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Nº 523, de 15 de março de 2013 e Lei Nº 424, de 10 de dezembro de 2008, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.

**CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Art. 24, Inciso I**, preceitua que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o Ensino Fundamental, distribuído em duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Art. 32, § 4º** prevê a possibilidade de ofertar o ensino à distância quando houver situação de emergência ou calamidade;

**CONSIDERANDO a Lei nº 1404 de 18 de agosto de 2020** que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

pública e que alterou a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** e que dispensou a necessidade das escolas de Educação Básica de cumprir o mínimo de 200 dias letivos, mantendo a necessidade de cumprir o mínimo de 800 horas;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais Nº 68 de 01 de fevereiro de 2021 que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus, suspensão das aulas presenciais e outras providências em Araguaçu e Decreto Municipal Nº 069/2021 de 01 de fevereiro de 2021 dispõe e estabelece que a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 as aulas das Escolas Municipais iniciarão na modalidade remota/online dentro do município de Araguaçu, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis conforme interesse público;

**CONSIDERANDO** que ainda há um cenário muito grande de incertezas sobre quando será possível à volta as aulas de forma presencial, em função da pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do Ofício Circular Nº 03 de 12 de maio de 2020, que determinou que os municípios tocantinenses, elaborassem um plano para o retorno às aulas de forma virtual/remota, em até 30 dias;

**CONSIDERANDO** que a pesquisa realizada junto aos pais dos alunos e professores apresentou um resultado favorável ao retorno às aulas de forma remota.

O Conselho Municipal da Educação de Araguaçu analisou o documento e após análise observou-se que o documento está em conformidade com a legislação vigente, contudo o documento foi discutido com a comissão de conselheiros, no qual ocorreu um



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

amplo debate, respeitando a opinião de todos os envolvidos onde, se buscou estar sempre primando pela excelência em educação.

A Comissão de Estudos da Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu - TO concluiu que, a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e, por suas especificidades, de proteção integral tanto de parte do Estado, como da sociedade e da família.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;
- danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como *stress* familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e
- abandono e aumento da evasão escolar.

Sob este aspecto, é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação, se observadas às diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionada a fatores socioeconômicos e étnico-raciais. Também, como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. Além disso, é relevante observar as consequências socioeconômicas que resultarão dos impactos da COVID-19 na economia, como por exemplo, aumento da taxa de desemprego e redução da renda familiar. Todos estes aspectos demandam um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.

Face ao exposto, a Comissão de Estudos da Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu- TO propõe que este Conselho, aprove o presente parecer que aprova a Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu- TO nas escolas de Educação Básica e infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**II- VOTO DOS RELATORES:**

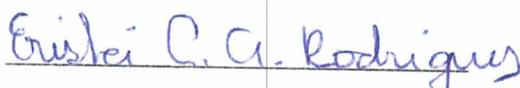
Após a análise dos autos e as devidas ponderações o voto é pela aprovação da Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu Tocantins.

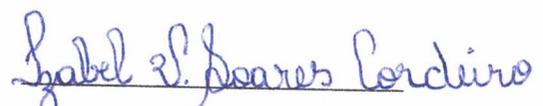
O Conselho Municipal de Educação de Araguaçu aprova a presente deliberação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Araguaçu, em 04 de fevereiro de 2021.

É o voto:

Relatores:

  
Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues

  
Izabel Vieira Soares Cordeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

[assinatura]

Oneide Moura Cortez Silva

[assinatura]

Eliane Elisa da Silva

[assinatura]  
Jeane Cristina Tavares dos Santos

HOMOLOGO

EM 04/02/2021.

[assinatura]  
Geovane Soares Gois

Secretário Municipal da Educação

Decreto 007 de 04/01/2021

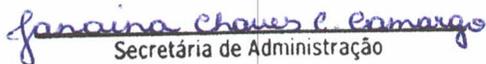
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico, nesta data a Presente Resolução  
toí atixada no Placard do Centro Adminis-  
trativo. O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 05 de 02 de 2021

  
Secretária de Administração

**“Aprovação da Proposta de Retorno às  
Aulas no Formato Remoto da Rede  
Municipal de Ensino de Araguaçu- TO”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº. 523, de 15 de Março de 2013, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer Nº 001/2021, aprovado em reunião plenária do dia 04 de Fevereiro de 2021, que solicita a Aprovação da Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu - TO, no Processo Nº. 001/2021.

**CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Art. 24, Inciso I,** preceitua que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o Ensino Fundamental, distribuído em duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Art. 32, § 4º** prevê a possibilidade de ofertar o ensino à distância quando houver situação de emergência ou calamidade;

**CONSIDERANDO a Lei nº 1404 de 18 de agosto de 2020** que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e que alterou a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** e que dispensou a necessidade das escolas de Educação Básica de cumprir o mínimo de 200 dias letivos, mantendo a necessidade de cumprir o mínimo de 800 horas;

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais Nº 68 de 01 de fevereiro de 2021 que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus, suspensão das aulas presenciais e outras providências em Araguaçu e Decreto Municipal Nº 069/2021 de 01 de fevereiro de 2021 dispõe e estabelece que a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 as aulas das Escolas Municipais iniciarão na modalidade remota/online dentro do município de Araguaçu, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis conforme interesse público;

**CONSIDERANDO** que ainda há um cenário muito grande de incertezas sobre quando será possível a volta às aulas de forma presencial, em função da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a pesquisa realizada junto aos pais dos alunos e professores apresentou um resultado favorável ao retorno às aulas de forma remota.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Retorno às Aulas no Formato Remoto da Rede Municipal de Ensino de Araguaçu- TO;

Art. 2º Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais nas Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araguaçu, como medida preventiva à disseminação do COVID-19;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEA

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

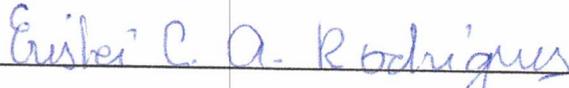
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Araguaçu, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

HOMOLOGADO

EM 05 / 02 / 2021



Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de  
Araguaçu  
Decreto nº 067 de 01/02/2021



Geovane Soares Gois  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2021